**PORTARIA Nº.028, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**“Nomeia de Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre a Administração Municipal e Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento ao §1º do art. 27 da Lei Federal no 13.019 de 31 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Membros efetivos:

a) Presidente: Sr. Luiz Fernando Schiavoni, portador do Masp nº.3277;

b) Membro: Sr. Antônio Vitor Baltazar, portador do Masp nº.28;

c) Membro: Sr. Rafael Pereira Vasconcelos, portador do Masp nº.3611.

Art.2º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual devera conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto ate o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração publica e valores comprovadamente utilizados;

d) quando for o caso, os valores pagos a titulo de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

g) os resultados já alcançados e seus benefícios;

h) os impactos econômicos ou sociais;

i) o grau de satisfação do publico-alvo;

j) a possibilidade de sustentabilidade das acoes apos a conclusão do objeto pactuado.

III – realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV –Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal no 13.019 de 31 de julho de 2014, referente a avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art.3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau.

Paragrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo especifica, mantido sua atuação nos demais certames.

Art.4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas as entidades parceiras.

.

Art.5º. Fica revogada a portaria Nº.057 de 19 de Outubro de2023

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**